



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

ATO EM DEFESA DA ADVOCACIA

DESAGRAVO EM FAVOR DO ADVOGADO ORCÉLIO FERREIRA SILVÉRIO JÚNIOR

José Alberto Simonetti
Secretário-Geral do Conselho Federal da OAB

Goiânia - GO

2021



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

NOTA DE DESAGRAVO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, no exercício de sua competência estabelecida nos arts. 18 e 19, do Regulamento Geral instituído na Lei Federal n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), vem a público desagravar o nobre advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior, inscrito na Seccional da OAB Goiás, sob o nº 51.779, vítima de graves violências físicas e morais, com marcas expressivas de tortura e de crueldade, por Policiais Militares do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO), nesta cidade de Goiânia (GO), no dia 21 de julho do ano em curso.

Antes de prosseguir, senhoras e senhores, aproveito a oportunidade para estender os efeitos deste desagravo à advogada Patrícia Pereira da Silva, inscrita sob nº. 3.689, na Seccional da OAB Amazonas, que também foi vítima de violência policial no dia 18 de julho de 2021, enquanto exercia seu valoroso ofício nas dependências da 6ª Companhia Interativa Comunitária (CICOM), na Cidade Nova, no estado do Amazonas.

Em que pese não estar fisicamente hoje em meu estado do Amazonas para esse ato, afirmo seguramente, doutora Patrícia Pereira e demais colegas da advocacia amazonense, que a Ordem dos Advogados do Brasil, assim como no presente caso do nobre doutor Orcélio Júnior, não irá se omitir diante dessa gravíssima violação às prerrogativas da advocacia, que se soma à violência de gênero que tanto combatemos em nossa sociedade. Não descansaremos para garantir a defesa das prerrogativas das mulheres advogadas em sua integralidade. Por isso, o abuso de autoridade e a prática criminosa de violação às nossas prerrogativas não terão espaço em nosso País, estejam certos disso.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Assim como a nobre advogada Patrícia Pereira na Cidade Nova, no estado do Amazonas, o ilustre colega, doutor Orcélio Júnior, cuja violência policial ensejou este Ato de Desagravo, também exercia sua honrosa missão como advogado em benefício do direito de defesa na capital goiana, quando foi atacado, violentamente, por policiais militares que, cientes de que estavam sendo filmados, reforçaram ainda mais seus ímpetos de perversidade na via pública.

Esses militares, que atuaram de forma paraestatal e paramilitar, deixaram suas assinaturas que comunicam a vontade de instituir a soberania do arbítrio, em substituição ao Estado de Direito; comunicam a crueldade como política paralegal, no lugar de sensibilidade ética e da dignidade; comunicam a prática desumana, degradante e cruel com destino à barbárie e não ao horizonte civilizatório.

Ao violar a integridade física, psíquica e moral de um profissional indispensável à administração da Justiça, como determina o artigo 133 da Constituição Federal, revelou-se o interesse de normalizar uma paisagem de crueldade e de violência, em detrimento da ordem constitucional democrática.

Após ser conduzido à delegacia de polícia, o advogado Orcélio Júnior foi submetido a práticas de torturas físicas e psicológicas. Estamos falando, senhoras e senhores, de uma tortura sangüinária conduzida por autoridades públicas. Portanto, o crime praticado pelos policiais militares envolvidos nesse gravíssimo atentado à sociedade brasileira lesa não apenas o ilustre advogado Orcélio Júnior e a sua família; lesa, viola e avilta, além de toda a Advocacia brasileira, a humanidade.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Essa grave violência que chocou o País tornou-se um espetáculo de exibição criminosa, imoral e permanentemente repudiável. Exigimos a punição a esses torturadores. Não aceitaremos esses métodos ilegais, cruéis, de tortura, que atentam contra o direito de defesa, pois este é o primeiro escudo no combate às arbitrariedades estatais e abusos, das mais diversas formas, contra os direitos e a dignidade humana e, por sua posição de elevada centralidade, é um dos fundamentos do Estado de Direito.

O presente desagravo público, portanto, realça a indevida violação à imunidade e ao exercício profissional protegidos constitucionalmente. Afinal, as prerrogativas do advogado são garantias ao cidadão. Tornam-se imprescindíveis para o amparo de preceitos jurídicos elementares – como a ampla defesa, o contraditório, o devido processo legal e a presunção de inocência –, sem os quais não se pode falar de acesso à Justiça. Ao propugnar pela observância das prerrogativas da advocacia, a OAB age, precipuamente, para combater o arbítrio e promover a cidadania e os valores democráticos.

Os casos que violaram o advogado Orcélio Júnior, aqui em Goiânia (GO), e a advogada Patrícia Pereira, na Cidade Nova (AM), enquanto exerciam suas honrosas profissões, não sairão impunes. Como parte de nosso esforço incansável, além da luta empenhada pela aprovação da criminalização às violações das prerrogativas na Lei de Abuso de Autoridade em 2019, registro que, no dia 27 de outubro de 2020, em reunião do Conselho Pleno da OAB Nacional, tive a honra de ter tido aprovado o o provimento de minha autoria, em conjunto com a Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia, que disciplina e orienta a atuação do Conselho Federal e dos Conselhos Seccionais para a defesa dos direitos dos advogados em casos de violação das prerrogativas da advocacia. Estruturamos, com essa conquista, os mecanismos para garantir a inviolabilidade dos escritórios de advocacia. Arbítrio não integra, por definitivo, a nossa gramática de atuação.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Por fim, afirmo seguramente que o fortalecimento e o respeito integral à Advocacia brasileira, bem como a valorização de seus membros, constituem as metas fundantes – e, permanentemente, inegociáveis - para a Ordem dos Advogados do Brasil. Não descansaremos um dia sequer enquanto houver, em nosso País, qualquer forma de violação perpetrada contra nossa classe.

Diante da gravidade do presente caso de tortura contra o advogado Orcélio Júnior, a OAB ingressará com uma ação civil pública inédita a fim de reparar os danos coletivos produzidos à advocacia, a fim de condenar o Estado e suas forças policiais por desrespeitarem a advocacia e toda a humanidade. Da mesma forma, reitero que serão tomadas as medidas necessárias para o caso de violação à advogada Patrícia Pereira, para que sirva de exemplo pedagógico, e possa estancar, por definitivo, essas práticas paraestatais abomináveis.

A tortura, meus caros, é um crime de lesa-humanidade. É universalmente repellido em qualquer ordenamento jurídico democrático. Estejam seguros de que a soberania constitucional e a dignidade humana vencerão!

Goiânia, 28 de julho de 2021.